



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 152 | 21 de Agosto de 2026



HOSPITAL DO OLHO

— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

Serviços oferecidos

 Yag Laser

 Cirurgia de Catarata

 Tratamento de Glaucoma

 Angiografia

 Ultrassonografia Ocular

 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados

Como agendar?



Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	17
Secretaria Municipal de Saúde.....	18
Secretaria Municipal de Fazenda.....	20
Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa.....	24

FAMÍLIA ACOLHEDORA



um novo
começo
pode mudar
tudo

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1200 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.254.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.254.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.11 - Secretaria de Educação			
12.361.1006.2002 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			
233	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495.000,00
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
273	1573 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759.000,00
Total:			1.254.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.11 - Secretaria de Educação			
12.361.1006.1100 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE			
221	1573 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	759.000,00
12.361.1006.2002 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			
230	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	495.000,00
Total:			1.254.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 21 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





LEI MUNICIPAL Nº 4411 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ESTUPRO (CAVE) NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Centro de Atendimento às Vítimas de Estupro (CAVE), destinado ao acolhimento, atendimento especializado, acompanhamento multidisciplinar e encaminhamento das vítimas de violência sexual.

Art. 2º. O CAVE terá como objetivos:

- I.** Prestar atendimento médico, psicológico e social imediato às vítimas de estupro;
- II.** Garantir acesso à profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), contracepção de emergência e exames periciais quando necessário;
- III.** Encaminhar, quando cabível, para o registro da ocorrência policial e medidas protetivas previstas em lei;
- IV.** Oferecer apoio psicológico de curto, médio e longo prazo, por equipe especializada;
- V.** Promover ações de prevenção e orientação sobre violência sexual, em articulação com escolas, unidades de saúde e redes de proteção.

Art. 3º. O CAVE contará com equipe multidisciplinar formada por:

- I.** Profissional médico (preferencialmente ginecologista ou clínico);
- II.** Psicólogo(a);
- III.** Assistente social;
- IV.** Enfermeiro(a);
- V.** Profissional de apoio administrativo.

Parágrafo único. Sempre que possível, será garantido o atendimento por profissionais do mesmo gênero da vítima, visando preservar sua integridade emocional.





Art. 4º. O CAVE deverá funcionar em regime de plantão ou em horários estendidos, conforme regulamentação posterior do Executivo Municipal e estará integrado à Secretaria Municipal pertinente.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com o Governo do Estado, o Ministério Público, o Poder Judiciário, universidades, hospitais e organizações da sociedade civil para a implantação e manutenção do Centro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 21 de agosto de 2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 235/2025
AUTOR: LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4412 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DENOMINA DE PROFESSORA DEINA THEREZA MARIA DE JESUS SILVA A ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NO VALE DO IPIRANGA. ESCOLA CINCO SALAS – TIPO 1 – PADRÃO FNDE.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Professora **DEINA THEREZA MARIA DE JESUS SILVA** a escola municipal cinco salas – tipo 1 – padrão FNDE situada no Vale do Ipiranga.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 21 de agosto de 2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 149/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4413 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA A DISPOR Á POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado a instituir a Política Municipal para a população em situação de Rua.

Art.2º. Para os fins desta Lei considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art.3º. São princípios da Política Municipal para a População em situação de Rua:

- I. a igualdade e equidade;
- II. o respeito à dignidade da pessoa humana;
- III. a valorização e o respeito à vida e à cidadania;
- IV. o atendimento humanizado e universalizado;
- V. o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
- VI. a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
- VII. a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

VIII. o combate à discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços de natureza privada.

Art.4º. São diretrizes da Política Municipal para a População em situação de rua:

- I.** promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II.** responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento da Política Municipal para a População em situação de Rua;
- III.** articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;
- IV.** integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Municipal para a População em situação da rua;
- V.** participação da sociedade civil na elaboração, no acompanhamento e no monitoramento das políticas públicas;
- VI.** incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VII.** implantação e ampliação periódica das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à violência contra a população em situação de rua;
- VIII.** respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas para a População em Situação de Rua;
- IX.** respeito as singularidade de cada pessoa em situação de rua, com observância do direito de livre circulação entre municípios e a permanência nos municípios em que forem mais convenientes à manutenção de sua vida e dignidade, conforme opção de cada indivíduo;
- X.** democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos. Parágrafo único: Compete ao Poder Público Municipal realizar a formação e capacitação dos servidores para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população.

Art.5º. São objetivos da Política Municipal para a População de Rua:





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- I. assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
- II. garantir a formação e capacitação de profissionais para atendimento à população em situação de rua, nos termos do Parágrafo único do art.4º;
- III. produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;
- IV. produzir, sistematizar e disseminar dados estatísticos quantitativos e qualitativos sobre a população em situação de rua incluída ou não nos serviços públicos.
- V. contribuir com e incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua;
- VI. desenvolver ações educativas continuadas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito, ética e solidariedade com a população em situação de rua;
- VII. implementar a rede de acolhimento temporário, nos termos do art.8º desta Lei;
- VIII. implantar centros de defesa dos Direitos Humanos para a população em situação de rua;
- IX. implantar e ampliar ações educativas destinadas à superação do preconceito e discriminação. Direcionadas à população em situação de rua;
- X. criar e divulgar canal de comunicação simplificado para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;
- XI. orientar a população em situação de rua sobre benefícios sociais;
- XII. proporcionar o acesso da população em situação de rua aos serviços assistências existente;
- XIII. implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar à população em situação de rua acesso à qualidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

- XIV.** incluir a população em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;
- XV.** disponibilizar programas de capacitação, profissionalização e qualificação e requalificação profissional para a população em situação de rua, a fim de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;
- XVI.** alocar recursos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para implementação das políticas públicas para a população em situação de rua;
- XVII.** criar meios de articulação entre o Sistema único de Assistência Social e Sistema único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;
- XVIII.** implantar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;
- XIX.** garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anteriores e posterior à ida para imóvel.

§ 1º. Os dados referentes aos incisos III E IV deste artigo serão realizados e publicados anualmente.

§ 2º. Os centros e as redes disciplinadas nos incisos VII E VIII deste artigo deverão atender à totalidade da demanda.

Art.6º A Política Municipal para a população em situação de rua será implementada de forma descentralizada e articulada pelo Poder Executivo, juntamente com as entidades da sociedade civil que a ela aderirem.

Art.7º. O Município poderá instituir uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e o Poder Executivo Municipal, que tenham atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a matéria, observando o disposto em regulamento.





§1º. O número de membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será previsto em seu regulamento, não podendo ser inferior ao número de dez.

§ 2º. A cada membro da Comissão corresponderá um voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

Art.8º. Os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua, não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art.9º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População de Rua:

- I. elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para População em situação de Rua, especialmente quanto às metas objetivos e responsabilidades;
- II. acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- III. instituir grupos de trabalho temáticos e analisar formas para a inclusão social da população em situação de Rua;
- IV. propor medidas que assegurem a articulação setorial das políticas públicas estaduais e municipais para o atendimento da população em situação de rua;
- V. fiscalizar as condições e regimentos internos dos centros de permanência temporária, com atribuição para livre acesso de seus membros aos locais de acolhimento temporário;
- VI. propor medidas que assegurem a prioridade de acesso da população em situação de rua, aos programas de moradia popular promovidos pelo governo federal, estadual e municipal;
- VII. deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento.



Art.10. O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política.

Art.11. O poder Executivo expedirá normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art.12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.13. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 21 de agosto de 2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 142/2026
AUTOR: ELVES COSTA DOS SANTOS





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

PORTARIA Nº 569/2026

“Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barra do Piraí, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, **KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados como membros da **Equipe Técnica** responsável pela condução metodológica e elaboração do documento Base do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barra do Piraí, referente ao decênio 2026–2036:

I – **CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – **DANIELLE ANACLETO DE LIMA** – Direção de Escola Municipal;

III – **DANIELLI MONSORES BERTHOLOTO** – Assessoria dos Anos Finais e Educação Integral em Tempo Integral;

IV – **INGRID FERREIRA HIPÓLITO DA COSTA** – Conselho Municipal de Educação;

V – **JORGE DA SILVA PAULA JUNIOR** – Direção de Escola Estadual;

VI – **LEANDRA MIRANDA DE CASTRO MARIANO** – Assessoria de Programas e Ações Integradas;

VII – **LUCIANA LINHARES DE SOUZA OLIVEIRA** – Assessoria das Tecnologias Educacionais;

VIII – **LUCIENE DE OLIVEIRA DE SOUZA** – Direção de Escola Municipal;

IX – **LUIZ FELIPPE DE PAULA PINTO** – Conselho Municipal de Educação;

X – **MARIA LUIZA SALGADO FERREIRA DE ANDRADE** – Ensino Superior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí – RJ. CEP 27.123-080





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

- XI – **NATALIA REIS DE OLIVEIRA** – Assessoria de Busca Ativa Escolar;
- XII – **NATTAN OLIVEIRA DE SOUZA** – Conselho Municipal de Educação;
- XIII – **PAULO CÉSAR CARDOSO** – Direção de Escola Estadual;
- XIV – **SARA CÂNDIDO RIBEIRO** – Assessoria de Educação Especial;
- XV – **SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO** – Direção de Escola Municipal;
- XVI – **THAINA MARCELLI NÓBREGA MATTOS ATHAYDE DE OLIVEIRA** – Assessoria dos Anos Iniciais;
- XVII – **VALERIA DE CÁSSIA DA SILVA MANSUR** – Assessoria da Educação Infantil.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela Comissão Gestora, competindo-lhe organizar a rotina dos trabalhos, promover a articulação entre os integrantes e acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido.

§ 2º Eventuais substituições de membros da Equipe Técnica ocorrerão mediante novo ato administrativo.

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica:

- I – levantar, analisar e sistematizar dados educacionais provenientes de fontes oficiais;
- II – elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
- III – subsidiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
- IV – sistematizar as contribuições oriundas das consultas públicas e demais espaços de participação social;
- V – elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VI – prestar assessoramento técnico à Comissão Gestora durante todo o processo de elaboração do Plano.

Parágrafo único. A Equipe Técnica possui caráter consultivo e técnico, cabendo-lhe elaborar estudos, pareceres e documentos que subsidiem as deliberações da Comissão Gestora.

Art. 3º - Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí – RJ. CEP 27.123-080





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e inerentes às atribuições de seus cargos, não gerando remuneração adicional.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica as condições necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, disponibilizando espaço físico, equipamentos, informações, documentos e demais recursos indispensáveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí/RJ, 20 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí – RJ. CEP 27.123-080



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 060/2026
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, prorrogado através do Decreto nº 600 de 06 de maio de 2024 (publicado no Boletim Municipal nº 081 de 08 de maio de 2024), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando 148/2026 do processo no SEIRJ BDP-020310/000289/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
13371	ANGÉLICA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PSICÓLOGO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

OBJETO: Contratação do evento Musical e Cultural com a banda Pegada Xique, no dia 22 de agosto de 2026, às 22:00h, por 1:30 minutos, no Bairro Lago Azul, Barra do Piraí/RJ.

EMPRESA: ANDERSON DOS SANTOS COSTA

CNPJ: 56.685.243/0001-65

PROCESSO Nº BPD-020324-000238/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí

TADEU AUGUSTO SOUTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA Nº 011 de 21 de agosto de 2026.

"Altera a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, instituída pela Portaria SMS nº 002/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os representantes constantes da Portaria SMS nº 002/2026, passando o Hospital Casa de Caridade Santa Rita e o Hospital Maria de Nazaré a serem representados no Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses pelos seguintes integrantes:

I – Hospital Casa de Caridade Santa Rita:

- a) titular: Xania Cunha Toledo;
- b) suplente: Geisa da Silva Kelly Julião Oliveira.

II – Hospital Maria de Nazaré:

- a) titular: Bruno de Sá Guelpeli;
- b) suplente: Karina Gomes Medeiros.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SMS nº 002/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 21 de agosto de 2026.

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Saúde Barra do Piraí / RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA Nº 012 de 21 de agosto de 2026.

"Torna sem efeito a Portaria nº 010, de 04 de agosto de 2026, e designa servidora para responder pela Coordenação de Planejamento Estratégico."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 010, de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Designar a servidora municipal **LÍVIA DE PAULA VALENTE MAFRA**, cirurgiã-dentista, matrícula/ID funcional nº **5344**, para responder pela Coordenação de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 21 de agosto de 2026.

Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Barra do Piraí / RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.608.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

- Data:** 20 de agosto de 2026 (quinta-feira), das 9:30h às 10:40h;
Membros presentes:
a) **Conselheiros representantes do Município:** Clarissa Ferrari Veloso, Presidente do Conselho; Sandro Soares; e Paula Barbosa da Silva;
b) **Conselheiros representantes dos Contribuintes:** Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior; Douglas de Mattos e Silva; e Francisco Loureiro Muniz;
c) **Representante Fiscal:** Tatiana Carreira Sampaio Ferreira;
d) **Secretária do Conselho:** Mariana Roland Gussen;

- Em pauta:**
1) Aprovação da ata da reunião anterior;
2) Julgamento de recurso voluntário:

Processo Tributário	Recorrente	Conselheiro Relator
4.191/2021	Aldeia das Águas Resort Ltda (CNPJ 15.866.217/0001-56)	Francisco Loureiro Muniz

- 3) Assuntos Extraordinários.

Barra do Piraí, 20 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Mariana Roland Gussen
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

#0bedf691-863b-4422-ad99-7b2e87dbd4e4





Comprovante de Assinatura Eletrônica



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 21/08/2026 às 16:19:21 (GMT -3:00)

Extrato da 6ª reunião 2026-08-20.docx (1)

ID única do documento: #0bedf691-863b-4422-ad99-7b2e87dbd4e4

Hash do documento original (SHA256): 1461600bbe9abdae162c180746648b7d7c6b1c9476db5236358860426dd8466a

Este Log é exclusivo ao documento número #0bedf691-863b-4422-ad99-7b2e87dbd4e4 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (8)

- ✓ Mariana Roland Gussen (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:22:08 (GMT -3:00)
- ✓ Clarissa Ferrari Veloso (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:39:14 (GMT -3:00)
- ✓ Douglas de Mattos e Silva (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:28:32 (GMT -3:00)
- ✓ Francisco Loureiro Muniz (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:42:57 (GMT -3:00)
- ✓ Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:32:31 (GMT -3:00)
- ✓ Paula Barbosa da Silva (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:54:23 (GMT -3:00)
- ✓ Sandro Soares (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:28:33 (GMT -3:00)
- ✓ Tatiana Carreira Sampaio Ferreira (Participante)
Assinou em 21/08/2026 às 16:28:51 (GMT -3:00)





Comprovante de Assinatura Eletrônica



Histórico completo

Data e hora	Evento
21/08/2026 às 16:22:08 (GMT -3:00)	Mariana Roland Gussen (Autenticação: e-mail acervomarianapmbp@gmail.com; IP: 177.27.31.153) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/08/2026 às 16:54:23 (GMT -3:00)	Paula Barbosa da Silva (Autenticação: e-mail paulabs10@gmail.com; IP: 177.26.71.157) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/08/2026 às 16:42:57 (GMT -3:00)	Francisco Loureiro Muniz (Autenticação: e-mail fmuniz1968@gmail.com; IP: 177.26.72.238) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/08/2026 às 16:28:51 (GMT -3:00)	Tatiana Carreira Sampaio Ferreira (Autenticação: e-mail tatiana.carreira@hotmail.com; IP: 177.26.83.99) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/08/2026 às 16:32:31 (GMT -3:00)	Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior (Autenticação: e-mail hnora@olariavargemalegre.com.br; IP: 200.143.89.124) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/08/2026 às 16:19:21 (GMT -3:00)	Mariana Roland solicitou as assinaturas.
21/08/2026 às 16:39:14 (GMT -3:00)	Clarissa Ferrari Veloso (Autenticação: e-mail cferrariveloso@gmail.com; IP: 200.165.12.29) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



contraktor

#0bedf691-863b-4422-ad99-7b2e87dbd4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Página 2 de 3





Comprovante de Assinatura Eletrônica



Data e hora

21/08/2026 às 16:28:33
(GMT -3:00)

Evento

Sandro Soares (Autenticação: e-mail sandrothaisa@gmail.com; IP: 189.84.180.46) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/08/2026 às 16:28:32
(GMT -3:00)

Douglas de Mattos e Silva (Autenticação: e-mail dougmattoss@hotmail.com; IP: 200.165.14.78) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



#0bedf691-863b-4422-ad99-7b2e87dbd4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Página 3 de 3



CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa

Cronograma de Prazos — Edital 007/2026 PNAB

O presente cronograma tem por finalidade estabelecer e organizar os prazos de cada etapa do Edital nº 007/2026 – PNAB, da Secretaria de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa, desde a habilitação preliminar até a conclusão do processo.

A programação apresenta, de forma objetiva, as etapas, datas e respectivos prazos, promovendo transparência e possibilitando aos proponentes o acompanhamento do desenvolvimento do processo.

Data	Etapa
15/09/2026	Resultado preliminar
16/09 a 21/09/2026	Abertura dos recursos
30/09/2026	Resultado dos recursos
01/10 a 07/10/2026	Habilitação documental
14/10/2026	Resultado preliminar da habilitação documental
20/10/2026	Recurso da habilitação documental
22/10/2026	Resultado final da habilitação
26/10/2026	Credenciamento

